



Freguesia
Massamá e Monte Abraão

EDITAL Nº 2/2023

Pedro Oliveira Brás, Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, torna público que

Considerando que compete ao Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a gestão dos recursos humanos ao serviço da autarquia;

Considerando que se encontra previsto, na cláusula 20.ª do ACEP celebrado entre o STAL e a União de Freguesias de Massamá e Monte Abraão, a concessão do dia de Carnaval aos trabalhadores desta Autarquia;

Assim determino que:

Seja concedida tolerância de ponto no próximo dia 21 de fevereiro de 2023, terça-feira de Carnaval, pelo que os serviços se encontrarão encerrados.

Massamá, 17 de fevereiro de 2023

O Presidente

Pedro Oliveira Brás, Dr.